



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Sexta-feira • 19 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1928

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto Nº 095, de 18 de Fevereiro de 2021** - Autoriza novas medidas para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de Barro Preto e, dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



DECRETO Nº 095, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza novas medidas para o controle e combate ao Corona vírus no Município de Barro Preto e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos dispostos no art. 38 da Lei Orgânica Municipal – LOMBP e ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO os altos índices de internações em leitos clínicos e leitos de UTI observados na rede de saúde do Município de Itabuna e região, decorrentes das contaminações causadas pelo SARS-COV-2 (COVID-19) e que os protocolos de complementares de prevenção e combate à pandemia, sobretudo, nas repartições públicas municipais, ainda se fazem necessários;

CONSIDERANDO a prorrogação, pelo Governo do Estado da Bahia de medidas de combate e prevenção à COVID 19 e, a importância de mantermos ações conjuntas nesta perspectiva;

CONSIDERANDO as medidas extremas de toque de recolher impostas pelo Governo do Estado da Bahia, no último dia 16 de fevereiro de 2021, através do Decreto Estadual nº 20.233, em virtude ao considerado aumento de casos de COVID19 e sério comprometimento da capacidade de resposta do sistema público de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas das 22h00 às 05h00, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021 no Município de Barro Preto, conforme determinação exarada pelo Governo do Estado através do Decreto nº 20.233, de 16 de fevereiro de 2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para idas a serviços de saúde ou situações que fiquem comprovadas a urgência.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



§ 2º - As restrições previstas no caput deste artigo não se aplicam aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - No período definido no art. 1º deste Decreto, fica estabelecido o horário da 21h30 para encerramentos das atividades comerciais, valendo este limite também para academias, templos religiosos, restaurantes, bares e similares, assim, os estabelecimentos comerciais que forneçam alimentos e bebidas NÃO poderão funcionar depois desse horário, nem mesmo com o serviço de entrega em domicílio (Delivery), devendo estar vazios e fechados às 22h00, sendo permitido o serviço de delivery apenas para farmácias.

Art. 3º - A situação epidemiológica do Município se mantém em avaliação diária, pela equipe da Secretaria de Saúde e, caso seja necessário, podem ser novamente determinadas medidas mais restritivas à atividade comercial e circulação de pessoas.

Art. 4º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como violação à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, poderá usar da força policial para fazer cumprir o quanto determinado neste Decreto, podendo os infratores responderem civil e criminalmente.

Art. 6º A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará o Município de Barro Preto na fiscalização da medida restritiva imposta por este Decreto, nos termos fixados pelo Decreto Estadual nº 20.233/2021, em conjunto com Guardas Municipais.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Preto – Bahia, em 18 de fevereiro de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com